



---

## CARTA ABERTA

*Aos partidos com representação parlamentar*

---

# Pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco

Os trabalhadores das autarquias pugnam há muito pela regulamentação e aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco, cuja previsão legal remonta a 1989.

Esta é uma justa reivindicação de milhares de trabalhadores que asseguram funções essenciais à saúde pública e à vida das comunidades, às quais estão associadas condições de insalubridade, penosidade e risco, hoje agravadas pela crise pandémica, sem que exista um reconhecimento dessa condição e sem qualquer compensação, como se impõe.

Mais de uma centena de autarquias aprovaram também recomendações ao Governo e ao Parlamento exigindo a regulamentação da atribuição deste suplemento.

Condenamos por isso fortemente o recente chumbo na Assembleia da República dos Projectos de lei do PCP, PEV e BE que, na sequência da petição promovida pelo STAL, previam a aplicação deste suplemento na administração local, com especial responsabilidade do PS neste desfecho, que faltou ao compromisso assumido de contribuir para uma solução consensual e retirou, sem qualquer explicação, a proposta que apresentou no âmbito dos trabalhos da especialidade de substituição dos referidos Projectos, capaz de gerar o tão necessário consenso na votação final em plenário, no passado dia 23 de Julho, e não só não apresentou nenhuma iniciativa como foi o único partido que votou contra os diplomas em debate, apoiando-se nos deputados do PSD, CDS e IL que se abstiveram.

Perdeu-se assim mais uma oportunidade para acabar com uma flagrante injustiça, o que significa que os problemas vão continuar a agravar-se com enormes prejuízos para os trabalhadores, pelo que é necessário continuar com determinação este combate.

Prestes a iniciar-se uma nova sessão legislativa, exortamos o Governo e os partidos políticos com representação parlamentar a regulamentarem de forma urgente este direito, como reconhecimento e compensação pelo desempenho de funções penosas, insalubres e com elevados riscos e, como legitimamente se exige, em consonância com os princípios imanentes à justa retribuição e à organização do trabalho, em condições socialmente dignificantes, conforme determina o artigo 59.º da Constituição da República.

Lisboa, 16 de Setembro de 2020